



GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 336/2008
BOA VISTA, 10 de novembro de 2008

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 2.º
DA LEI MUNICIPAL N.º 318/2007, E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e cumprindo com o que determina o art. 24, § 1º, Incisos II e IV, da Lei Federal N.º 11.494, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2.º da Lei Municipal N.º 318/2007, datada de 12 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- 1) um representante do **Conselho Municipal de Educação**;
- 2) um representante do **Conselho Tutelar**;
- 3) um representante dos **Diretores das Escolas Básicas Públicas**;
- 4) um representante dos **Estudantes da Educação Básica Pública**;
- 5) um representante dos **Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas**;
- 6) dois representantes dos **Pais de Alunos da Educação Básica Pública**;
- 7) um representante do **Poder Executivo Municipal**;
- 8) um representante do **Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação** ou Órgão educacional ou equivalente;
- 9) um representante dos **Professores da Educação Básica Pública**;
- 10) um representante dos **Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas.**

